LEI Nº 2841

ALTERA DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Vanderlan Carvalho de Vasconselos, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Esteio, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º As escolas municipais passam a denominar-se de:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Dulce de Moraes;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental João XXIII;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiza S. Fraga;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Lygia Andrade Haack;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Cordélia Simon Marques;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Oswaldo Aranha;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Olímpica;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Camilo Alves;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Edwiges Fogaça;

- Escola Municipal de Educação Especial Nossa Senhora Aparecida;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Eva Karnal da Cunha; e,

~~- Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitorina Fabre.~~
~~- Escola Vitorina Fabre De Educação Infantil E Ensino Fundamental (Denominação alterada pela Lei nº 4778/2009)~~
- Escola Municipal Vitorina Fabre de Educação Infantil e Ensino Fundamental

(Denominação alterada pela Lei nº 4844/2009)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a LEI Nº 2788, de 31 de julho de 1998.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 dezembro de 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal